

16º DIA DO JULGAMENTO DO ESCÂNDALO DAS "DÍVIDAS OCULTAS"

Sidónio Siteo disse na PGR que vendeu casas a Ângela Leão e mais tarde foi ameaçado pela ré

- Sidónio Siteo, 50 anos, foi o 10º réu a ser ouvido pelo tribunal que julga o escândalo financeiro das "dívidas ocultas". Entrou para a tenda onde decorrem as sessões de julgamento por volta das 14h00, e apresentou-se como empresário na área de logística. Antes de responder às perguntas, pediu ao tribunal um esclarecimento sobre os crimes que lhe são imputados, dizendo que o Ministério Público o acusa de prática de dois crimes, nomeadamente o crime de associação para delinquir e crime de branqueamento de capitais, mas o Tribunal Supremo revogou o crime de associação para delinquir. O juiz teve que verificar o acórdão do Tribunal Supremo e no fim disse que o réu estava a responder pelo único crime de branqueamento de capitais.



Sidónio Siteo

Sobre os factos que lhe são imputados, Sidónio Siteo começou por afirmar que não sabia o que dizer: “Apenas referir que construí casas, vendi-as a Ângela Leão, ela pagou o valor combinado e, por causa disso, eu estou aqui”. O reu disse que começou a trabalhar na área de construção em 2003. Em 2006, conta que tinha uma casa pronta para habitar e que estava à venda. “Apareceu a senhora Ângela Leão interessada na compra de casa e vendi para ela por 360 mil dólares. Pagou em numerário e em prestações”. Questionado se conhecia o reu Gregório Leão, disse que só o conheceu na cadeia de LÍngamo, quando esteve detido. Antes da sua detenção, já o tinha visto na Ponta D’Ouro, nas casas que vendeu para Ângela Leão. “Foi no fim de 2013. Fiz uma visita de cortesia e acabei o cumprimentando”.

A uma pergunta do Ministério Público, respondeu que passou a conhecer a empresa M Moçambique Construções, de Fabião Mabunda, durante o julgamento e disse que nunca teve relações com a mesma. Entretanto, confirmou que as casas que vendeu à ré Ângela Leão foram pagas através de transferências efectuadas pela M Moçambique Construções. Perguntado quais os imóveis que vendeu à ré Ângela Leão e que foram pagos através das contas da M Moçambique Construções, o reu indicou as casas geminadas localizadas na praia da Ponta D’Ouro e a vivenda do Bairro Costa do Sol. Confirmou os preços dos três imóveis, designadamente 300 mil dólares por cada casa da Ponta D’Ouro, e 900 mil dólares para a vivenda do Bairro Costa do Sol. O valor foi pago em meticalis, o equivalente a 1.500.000 dólares.

Sidónio Siteo disse que nunca construiu uma única casa financiada pela ré Ângela Leão. Disse que construiu a vivenda do Bairro Costa do Sol com fundos próprios, ao que o Ministério Público questionou se tinha como provar isso ao tribunal. Em resposta, o reu disse que as suas contas bancárias “falam por si”. O Ministério Público confrontou o reu com informações bancárias que mostram que antes do início dos pagamentos feitos pela M Moçambique Construções em 2013, tinha um saldo negativo de 1.586.000 meticalis. “Eu tinha um depósito a prazo”, respondeu o reu. Questionado quando é que construiu o imóvel do Bairro Costa do Sol, ao que o reu disse que foi depois de concluir as casas da praia da Ponta D’Ouro.

Disse que não celebrou nenhum contrato de compra e venda do imóvel do Bairro Costa do Sol porque a compradora Ângela Leão não o exigiu até à altura da entrega da casa. “Ela não me exigiu e não houve lugar para tal”. Uma vez que Sidónio Siteo disse que não chegou a discutir a forma de pagamento das casas com a ré Ângela Leão, o Ministério Público perguntou-lhe como associou os pagamentos feitos pela M Moçambique Construções no valor de 26.6 milhões de meticalis com o pagamento da venda de casas. Em resposta, o reu disse que Ângela Leão o informou que havia transferido dinheiro da compra de casas para a sua conta e ele confirmou a recepção do valor.

Em relação às casas da Ponta D’Ouro, o reu disse igualmente que não celebrou nenhum contrato de compra e venda com Ângela Leão. “A única coisa que fiz foi passar-lhe os documentos para a troca de nomes”. Questionado se as casas estavam registadas em seu nome, Sidónio Siteo disse que não chegou a registá-las na conservatória do registo predial. Mas explicou que tinha uma procuração que lhe conferia plenos poderes sobre os imóveis que lhe foi passada em 2008, quando adquiriu o espaço. Não declarou os rendimentos da venda dos três imóveis à Autoridade Tributária de Moçambique.

À pergunta porquê razão todas as casas por si construídas foram compradas única e exclusivamente pela ré Ângela Leão, o reu respondeu que ela gostava das mesmas. “Acho que ela gosta das minhas casas. Ela tinha direito de preferência: sempre que concluía uma casa para vender falava primeiro com Ângela Leão para ver. Ela sempre gostava e comprava. As minhas casas são bonitas e estão bem localizadas”.

O Ministério Público questionou ao reu se sabia da proveniência dos fundos que eram usados pela ré Ângela Leão para a compra de casas, ao que respondeu negativamente. “Eu não tinha porquê questionar sobre a proveniência dos fundos. Eu só estava interessado em ver dinheiro na minha conta”. Questionado sobre a transferência de mais de 29 milhões de meticalis efectuada pela ré Ângela Leão para a sua conta, Sidónio Siteo respondeu que o valor se destinava ao pagamento de uma casa que estava a vender. Sucede, porém, que Sidónio Siteo desistiu de vender o imóvel e devolveu o valor em parcelas, dois meses após a trans-

ferência. “Eu pedi para devolver o valor em prestações porque tinha usado parte do dinheiro. Ela aceitou o pedido porque também fazia pagamentos das minhas casas em prestações. Maior parte do valor foi devolvido em cheques, mais de 23 milhões de meticalis”.

À pergunta sobre como é que pode provar ao tribunal que o dinheiro de mais de 29 milhões de meticalis que devolveu à ré Ângela Leão é referente à casa que estava a vender, respondeu nos seguintes termos: “A prova que tenho é a minha palavra. Mesmo em relação às casas que concluímos o negócio de compra e venda não assinei nenhum contrato de compra e venda. E não seria nesta casa que nem sequer concluímos o negócio de compra e venda que iríamos assinar o contrato de compra e venda. Por isso, não tenho nenhum documento”.

A uma pergunta do Ministério Público, Sidónio Siteo confirmou que sofreu ameaças e disse que teve uma conversa “não muito boa com Ângela Leão”. Convidado a detalhar as ameaças que sofreu, referiu o seguinte: “Posso resumir que tivemos uma conversa não agradável, nós discutimos nesse dia”. O Ministério Público fez questão de ler o depoimento do reu feito na PGR, numa audição por si solicitado, em Janeiro de 2019. Nesse depoimento, o reu disse que estava a sofrer ameaças psicológicas, citando como evidência a presença frequente de pessoas estranhas em frente à sua residência, numa viatura ligeira.

E no dia 3 de Dezembro de 2018, estando Sidónio Siteo e um amigo num restaurante na Cidade da Matola, apareceu uma viatura de vidros escuros e os seus ocupantes começaram a fotografar o reu, tendo abandonado o local quando se aperceberam de que tinham sido descobertos. Depois de ser ouvida na PGR, Ângela Leão telefonou para Sidónio Siteo para um encontro no Bairro Malhangalane, na casa da sua irmã Mbanda Henning. A ré disse ao Sidónio Siteo que ele “tinha falado demais”, que “não tinha que falar das casas”. Ângela Leão disse ainda que na sua audição ela recusou ter comprado as casas de Costa do Sol e da Praia Ponta D’Ouro, por isso seria a palavra de Sidónio contra a sua. Perguntado pelo tribunal se confirmava o seu depoimento feito na PGR, o reu Sidónio Siteo disse que os factos relatados são verdadeiros.

Juiz enerva reu Sidónio Siteo: “Não tenho mais nada a responder, o tribunal já exarou o despacho”

Quando estava a ditar as respostas do reu Sidónio Siteo às perguntas feitas pelo Ministério Público, o juiz interrogou o reu sobre a origem do valor que usou para construir casas que mais tarde vendeu à ré Ângela Leão por 1.500.000 dólares. Para o tribunal, não sentido que Sidónio Siteo tenha investido em imóveis avaliados em 1.500.000 dólares se na sua conta tinha um saldo negativo. O reu tentou explicar ao juiz que ele construiu as casas aos poucos e que parte do valor usado nas obras resultou da venda da primeira casa à ré Ângela Leão, em 2006, pago em numerário. E mais: que apesar de ter saldo negativo de 1.586.000 meticais na sua conta, ele tinha um depósito de mais quatro milhões de meticais. E essa informação consta do extracto bancário juntos dos autos.

Mas o juiz insistiu dizendo que a explicação de Sidónio Siteo não fazia sentido, e deixou entender que acreditava mais na versão apresentada por Ângela Leão, segundo a qual o reu recebia dinheiro da ré para construir as casas. Ângela Leão disse ao tribunal que nunca tinha comprado um imóvel acabado ao Sidónio Siteo, pois dava dinheiro ao reu para concluir as casas que ela comprava. Mas o reu disse que só a casa localizada no Bairro Costa do Sol é que foi entregue à ré Ângela Leão antes de terminar.

Sidónio Siteo emocionou-se e disse que o tribunal já tinha exarado o seu despacho em relação ao reu, pelo que não tinha mais nada a dizer. “Não tenho mais nada a responder, o tribunal já exarou o despacho, parece que já tomou uma decisão”. Mante-

ve-se no silêncio perante as perguntas do assistente do processo, a OAM, e da defesa. Nem perante as perguntas do seu próprio advogado, Sidónio Siteo absteve-se de responder. O tribunal voltou a dar-lhe palavra e ele desabafou: “É um momento muito difícil para mim, para minha família. Foram muitos anos de sacrifício que hoje foram deitados no lixo por conta deste problema em que eu não faço parte. Sidónio Siteo”. O reu reafirmou que construiu casas e vendeu para a ré Ângela Leão antes de 2013 e foi pago em numerário. Foi com esse dinheiro que foi construindo outras casas que em 2013 vendeu para Ângela Leão. “Não existe outra verdade além dessa. Se eu estou a vender um produto, não vejo necessidade de perguntar ao comprador onde conseguiu dinheiro”.

Tribunal acusado de tratamento degradante dos réus, mas juiz nega e diz que não vai mudar nada



Juiz Efigénio Baptista



João Nhampossa, Ordem dos Advogados de Moçambique

Créditos: O País

No início da sessão desta sexta-feira, por volta das 10H15, o tribunal deu a palavra ao assistente do processo, a Ordem dos Advogados de Moçambique (OAM), para retomar o interrogatório que tinha sido interrompido na noite de quinta-feira. Mas antes de colocar as suas perguntas, a OAM, na pessoa do advogado João Nhampossa, apresentou uma questão prévia que tem que ver com a duração dos interrogatórios aos réus. Referindo-se ao interrogatório à ré Ângela Leão que durou mais de 11 horas na quinta-feira, a

OAM considerou que o mesmo foi muito além do tempo razoável.

João Nhampossa disse que a OAM compreende que o tribunal tem um calendário que deve ser cumprido, mas não concorda e não percebe situações em que o mesmo reu seja interrogado por mais de nove (9) horas consecutivas. “Isso pode consubstanciar tratamento degradante e tortura psicológica dos réus. Nós achamos que os réus não estão a ser sujeitos a um tratamento justo. Podemos estar aqui a trabalhar durante 11 horas, mas que não seja o mesmo reu

a ser interrogado. Que sejam dois ou três réus. A posição dos réus não é a mesma posição do juiz, do Ministério Público e da defesa. Eles estão numa posição desgastante”, disse, acrescentando que o tratamento aos réus pode consubstanciar violação da Constituição da República de Moçambique e de demais instrumentos internacionais de defesa e protecção de direitos humanos de que Moçambique é signatário.

Entretanto, o juiz da causa Efigénio Baptista deixou claro que o tribunal não vai mudar a sua decisão e o interrogatório será

feito da mesma forma. “Se for para terminar às 22h00, terminará, se for para terminar à madrugada, também terminará. “O Tribunal não acha que os réus estão a ser sujeitos a tratamento degradante, tortura psicológica e injustiça. Julgamento injusto

é aquele em que o réu não lhe é dado todas as garantias de defesa. Mas aqui o réu fala sempre que quiser, se quer esclarecer alguma coisa, o réu esclarece, tem documentos por apresentar, apresenta. A audiência é contínua, esse é o princípio”. O

Tribunal justificou ainda a manutenção da sua decisão com a necessidade de observar o princípio de celeridade processual. “Temos que ser céleres, sem despachar, de modo que o julgamento termine e seja proferida a sentença”.



INFORMAÇÃO EDITORIAL:

Propriedade: CDD – Centro para Democracia e Desenvolvimento
Director: Prof. Adriano Nuvunga
Editor: Emídio Beula
Autor: Emídio Beula
Equipa Técnica: Emídio Beula, Ilídio Nhantumbo, Isabel Macamo, Julião Matsinhe, e Ligia Nkavando.
Layout: CDD

Contacto:
 Rua de Dar-Es-Salaam Nº 279, Bairro da Sommerschild, Cidade de Maputo.
 Telefone: +258 21 085 797

CDD_moz
E-mail: info@cddmoz.org
Website: http://www.cddmoz.org

PARCEIRO PROGRAMÁTICO



PARCEIROS DE FINANCIAMENTO

